

CONTRATADA: WELISSON DE SOUZA BANDEIRA, inscrito no CNPJ nº 30.094.630/0001-33, representado por WELISSON DE SOUZA BANDEIRA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 131/2024 por mais 12 (doze) meses, referente à contratação de pessoa jurídica para a locação de veículos leves e de grande porte, tais como caminhonetes, carros de passeio, ônibus, vans e caminhões de carga seca. VALOR TOTAL: R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, com término em 02 de janeiro de 2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 20 Unidade: 02 Projeto/Atividade: 2.029, 2.030 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte: 0500 RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

ASSINAM: RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
WELISSON DE SOUZA BANDEIRA – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.044/2023  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, representada pela Senhora RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer. CONTRATADA: BUSSENS E FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.142.597/0001-62, representada por ROSEMAR BUSSENS DA SILVA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 254/2024 por mais 12 (doze) meses, referente à contratação de pessoa jurídica para a locação de veículos leves e de grande porte, tais como caminhonetes, carros de passeio, ônibus, vans e caminhões de carga seca. VALOR TOTAL: R\$ 131.868,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, com término em 02 de janeiro de 2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 20 Unidade: 02 Projeto/Atividade: 2.029, 2.030 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte: 0500 RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

ASSINAM:  
RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
ROSEMAR BUSSENS DA SILVA – Representante legal da contratada

OFÍCIO Nº009/2025/PMCZS/GEOF/DIPLAN-SEAP  
Cruzeiro do Sul, 13 de janeiro de 2026  
À MARIA MARCELA MESSIAS DE MELO  
CNPJ: 29.130.817/0001-66  
Rua: Para 710 Bairro: Cobal CEP: 69980-000  
Município: Cruzeiro do Sul/Acre  
A/C: Responsável Legal  
Assunto: Notificação Formal – Paralisação de Obra  
Senhor(a),  
Cumprimos cordialmente Vossa Senhoria e, por meio deste, comunicamos a notificação formal referente à paralisação das obras previstas no Contrato nº 352/2021, cujo objeto trata da Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural no Município de Cruzeiro do Sul. Constatou-se, por meio de relatórios da fiscalização, que os serviços se encontram paralisados desde 19/08/2025, ultrapassando período superior a três meses, sem apresentação de justificativa formal pela contratada, configurando descumprimento das obrigações contratuais. Diante do exposto, determinamos:  
a) apresentação imediata, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento

deste ofício, de justificativa formal para a paralisação;  
b) envio de novo cronograma físico-financeiro atualizado, com estimativa real de retomada e conclusão dos trabalhos;  
c) retomada das atividades dentro do prazo fixado, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.  
Informamos que o não atendimento às determinações poderá ensejar: aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993; rescisão unilateral do contrato; responsabilização da contratada por eventuais prejuízos causados ao erário municipal. Solicitamos, por fim, que seja registrado o recebimento desta notificação.

Atenciosamente,  
ISAAC IBERNON LOPES FILHO  
Secretário Adjunto de Planejamento – GEOF  
Decreto: 023/2025

## EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA-AC

PORTARIA Nº 007, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.  
“Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio”.  
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 12 de janeiro de 2026,  
RESOLVE:  
Art 1º – Conceder Licença Prêmio a servidora Orlenilde de França Cavalcante, ocupante do cargo de professor, do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, desde 19 de maio de 2003, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/04/2026 a 29/06/2026, referente ao período aquisitivo do quinquênio 19/05/2003 a 18/05/2008.  
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Epitaciolândia/AC, 14 de janeiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE  
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025  
RATIFICAÇÃO  
O Prefeito de Epitaciolândia, Sérgio Lopes de Souza, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o previsto no caput do artigo 74, Inciso V da Lei nº 14.133/2021, Ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na contratação da empresa BANDA MORADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. inscrito no CNPJ sob o nº 33.667.661/0001-24, visando a Contratação de Show Artístico, para a V Semana Evangélica de Epitaciolândia, no valor global de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) por se tratar de licitação dispensável (Art. 74, inc. V da Lei 14.133/2021), sendo que as despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.010.119.13.392 – CULTURA / DIFUSÃO CULTURAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recurso: 1.500 – RPM, 1.700 – CONVENIO, 1.706.00 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO. Epitaciolândia-AC, 29 de dezembro de 2025.

Sérgio Lopes de Souza  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato  
Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025.  
Nº do Contrato: 098/2025.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Banda Morada Produções e Eventos Ltda (Contratado).  
OBJETO: Contratação de show artístico – Banda Morada Produções e Eventos Ltda, para a V Semana Evangélica de Epitaciolândia.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata.  
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.  
VALOR: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 12.010.119.13.392 – CULTURA / DIFUSÃO CULTURAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROSPESSOA JURÍDICA. Fonte de Recurso: 1.500 – RPM, 1.700 – CONVENIO, 1.706.00 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, a Contratada, Bruno Leonardo de Oliveira Cavalcante, sócio administrador.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRENCIA Nº 002/2025

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos do Agente de Contratação e adjudico o objeto licitado conforme Concorrência nº 002/2025, do tipo menor preço Global, destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DA UBS JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N 19023.2490001/23-011, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE EPITACIOLÂNDIA/AC, conforme convenio firmado entre a Prefeitura de Epitaciolândia, em favor da empresa: ANTONIO P. COSTA ME, CNPJ nº 34.707.265/0001-46 com valor de. R\$705.785,56 (setecentos e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco mil reais e cinquenta e seis centavos). Epitaciolândia-AC, 14 de janeiro de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
Prefeito Municipal

## FEIJÓ

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2026  
Designa Coordenadora do Programa de Controle do Tabagismo e da Coordenação Municipal de Atenção às Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) e concede Gratificação por Função – FG-2.  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora SAMARA DE MESQUITA LOPES, portadora do CPF nº 0034.434.452-71, para exercer a função de Coordenadora do Programa de Controle do Tabagismo e da Coordenação Municipal de Atenção às Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Feijó.

Art. 2º São atribuições da Coordenadora do Programa de Controle do Tabagismo e da Coordenação Municipal de Atenção às DCNT:

I – planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações voltadas à prevenção, controle e acompanhamento do tabagismo e das doenças crônicas não transmissíveis no município;

II – articular-se com as equipes da Atenção Primária à Saúde, especialmente com as Unidades Básicas de Saúde, para a implementação das políticas públicas relacionadas;

III – promover ações educativas, preventivas e de promoção da saúde junto à população;

IV – acompanhar indicadores, elaborar relatórios técnicos e prestar informações aos órgãos competentes;

V – apoiar a capacitação das equipes de saúde envolvidas nos programas;

VI – desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A servidora designada acumulará as funções de coordenação de que trata esta Portaria com o exercício de suas atividades regulares de enfermagem na Unidade Básica de Saúde (UBS) onde se encontra lotada, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo.

Art. 4º Em razão do acúmulo de funções e das responsabilidades inerentes às coordenações exercidas, a servidora fará jus à Gratificação por Função – FG-2, conforme previsto na legislação municipal vigente, enquanto perdurar a designação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Feijó – AC, 06 de janeiro de 2026.

Gracilene Freitas de Paiva Souza  
Secretária Municipal de Saúde de Feijó  
Decreto nº 017/2025

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 06, DE 12 DE JANEIRO DE 2026  
Designa Coordenador do Programa de Tuberculose e concede Gratificação por Função – FG-3.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor FÁBIO SENA DE ARAÚJO, portador do CPF nº 032.890.592-51, para exercer a função de Coordenador do Programa de Tuberculose, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Feijó.

Art. 2º São atribuições do Coordenador do Programa de Tuberculose:

I – planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e controle da tuberculose no município;

II – articular-se com as equipes da Atenção Primária à Saúde e demais pontos da Rede de Atenção à Saúde para o fortalecimento das ações do programa;

III – acompanhar indicadores epidemiológicos, alimentar sistemas de informação e elaborar relatórios técnicos;

IV – promover ações educativas e de orientação junto às equipes de saúde e à população;

V – apoiar a organização do fluxo de atendimento e o acompanhamento dos casos;

VI – executar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O servidor designado acumulará a função de coordenação de que trata esta Portaria com o exercício de suas atividades regulares de enfermagem na Unidade Básica de Saúde (UBS) onde se encontra lotado, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo.

Art. 4º Em razão do acúmulo de funções e das responsabilidades inerentes à coordenação exercida, o servidor fará jus à Gratificação por Função – FG-3, conforme previsto na legislação municipal vigente, enquanto perdurar a designação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Feijó – AC, 12 de janeiro de 2026.

Gracilene Freitas de Paiva Souza  
Secretária Municipal de Saúde de Feijó  
Decreto nº 017/2025

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

1º Reunião Ordinária de 2026 do Conselho Municipal de Assistência Social  
Local: Sala da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social  
Data: 12 de janeiro de 2025

No dia 12 de janeiro de 2026, às 09 horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Feijó – Acre, na sede da Secretaria de Cidadania e Inclusão Social de Feijó, com o objetivo de apresentar a prestação de contas e a reprogramação dos recursos estaduais e federais referente ao ano de 2025 até o presente momento, abrangendo os gastos e ações realizadas pela referida Secretaria. A reunião foi iniciada pela presidente do Conselho, Sra. Elisa Sanchez Vasconcelos, que saudou os presentes e ressaltou a importância da prestação de contas, destacando os princípios da publicidade e da legalidade, os quais garantem o princípio da eficiência municipal vigente. Se fizeram presentes, os seguintes membros Conselheiros do CMAS: Órgãos Governamentais: Secretaria Municipal de Educação: Titular: Maria Auleane Torquato de Melo Moura; Secretaria Municipal de Assistência Social Suplente: Maria Caroline da Silva e Silva; Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Raimice Bezerra dos Santos; Representantes Não Governamental: Representante dos Usuários: Titular: Maria Sheila de Souza Silva e a Suplente: Gleiciane Santana Borges; Representante dos Trabalhadores do SUAS: Titular: Elisa Sanchez Vasconcelos. O Conselho analisou cada item, que, em seguida, foi aprovado por unanimidade pelos membros do colegiado. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10 horas. Para constar, eu, Melissa Damasceno Pessoa, Secretária Executiva do Conselho Municipal, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelo presidente do Conselho.

Eliza Sanchez Vasconcelos  
Presidente do CMAS  
Melissa Damasceno Pessoa  
Secretária Executiva

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

Resolução CMAS Nº001/2026

Feijó – Acre, 12 de janeiro de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de janeiro de 2026, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, no uso das atribuições que lhe foram